



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 06, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 – PROEX/IFAM
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 2.108 de 03 de outubro de 2019, e em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, assim como o que regulamenta a Resolução Nº 35 – CONSUP/IFAM, de 17/12/2012 e a Resolução Nº 37 – CONSUP/IFAM, de 10/09/2018, torna pública a abertura de inscrições de propostas para o Processo Seletivo de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), de acordo com as condições definidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Define-se extensão como o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade.

1.2 Define-se curso como ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos.

1.3 Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) – também denominados Cursos de Qualificação Profissional, articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, o qual, após a conclusão com aproveitamento dos referidos cursos, fará jus a certificados de formação inicial ou continuada para o trabalho.

1.4 Os cursos selecionados neste edital deverão ter necessariamente carga horária de 160 horas e serem ofertados na forma presencial ou semipresencial.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar 10 propostas de cursos de formação inicial e continuada (FIC), na modalidade semipresencial ou presencial, com concessão de bolsas destinadas a servidores que atuarão nos cursos como professores formadores e apoio pedagógico.

3. OBJETIVOS

3.1 Promover o fortalecimento e a indissociabilidade do tripé Ensino, Pesquisa e Extensão e, conseqüentemente, maior democratização do saber.

3.2 Aumentar a abrangência do IFAM na sociedade, incentivar a qualificação profissional do público externo.

3.3 Capacitar discentes, servidores e a comunidade externa nas diversas áreas do saber.

3.4 Oportunizar aos servidores do IFAM a aplicação de conhecimentos acadêmicos e profissionais em prol da sociedade em que vive, possibilitando, assim, o seu desenvolvimento crítico e conseqüentemente o seu crescimento humano e profissional.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 Os cursos propostos deverão abranger uma ou mais áreas temáticas da extensão, que são:

- a) Comunicação;
- b) Cultura;
- c) Direitos Humanos e Justiça;
- d) Educação;
- e) Meio Ambiente;
- f) Saúde;
- g) Tecnologia e Produção; e
- h) Trabalho.

4.2 Cada proposta deverá ser composta por um curso FIC com carga horária de 160 horas e atender no mínimo 20 estudantes.

4.3 Os cursos a serem propostos deverão constar no Guia de cursos FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) (http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/arquivos/guia_pronatec_de_cursos_fic_20161.pdf), sendo permitido apenas o ajuste de carga horária quando este ultrapassar as 160 horas.

4.4 Estimula-se, sempre que possível, que os cursos de formação inicial e continuada adotem como referência conteúdos ofertados em disciplinas regulares do IFAM.

4.5 Os cursos deverão ser estruturados de forma dinâmica e sempre que possível visando a produção de conhecimento que poderá levar a geração de renda.

4.6 Cada proponente poderá submeter uma (1) proposta e, para ser caracterizada como extensionista e elegível, cada uma delas deverá concomitantemente:

- I. atender o público externo;
- II. complementar a qualificação para a prática profissional; e
- III. se basear em uma das áreas previstas no item 4.1.

4.7 O não atendimento integral ao disposto no item 4.6 implicará a eliminação da proposta.

4.8 Para melhor adequação às demandas institucionais, após o processo seletivo, poderão ser realizados ou solicitados ajustes nas propostas aprovadas.

4.9 O proponente deve ser servidor do IFAM, com graduação em qualquer área do conhecimento e, pelo menos, um dos requisitos a seguir:

- a) Pós-graduação relacionada com a área do curso proposto; ou
- b) Experiência profissional, relacionada com a área do curso proposto; ou
- c) Experiência prática, relacionada com a área do curso proposto; ou
- d) Experiência acadêmica, relacionada com a área do curso proposto; ou
- e) Experiência científica, relacionada com a área do curso proposto.

4.10 A verificação ao disposto no item 4.9 poderá ser feita, a qualquer tempo e o não atendimento implicará a eliminação da proposta e/ou devolução de valores já recebidos.

5. DAS BOLSAS

5.1 Serão disponibilizadas dois tipos de bolsa: bolsas para professores formadores e bolsa de apoio pedagógico.

5.2 O valor das bolsas deverão observar os seguintes valores: R\$ 50,00 a hora para professores formadores e R\$ 30,00 para apoio pedagógico. Os valores estabelecidos para pagamento dos bolsistas baseiam-se na Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, Resolução CD/FNDE nº 6 de 12 de março de 2013 e no Manual de Gestão do E-TEC.

5.3 Cada proposta poderá prever o pagamento de bolsa para um apoio pedagógico, sendo no máximo 10 horas de atuação semanais.

5.4 O valor total da bolsa de professor formador dependerá da carga horária das respectivas

disciplinas e será pago após o devido cumprimento de todas as atividades referentes a cada etapa.

5.5 Os coordenadores da proposta poderão atuar também como professores formadores, mas não poderão ser os únicos professores do curso.

5.6 O nome dos professores formadores e apoio, bem como sua respectiva carga horária de atuação no curso já deverão constar na proposta inscrita neste edital. Esta informação deverá constar no item orçamento.

5.7 Cada professor formador poderá ter no máximo 16 horas de atuação semanal no curso.

5.8 Um mesmo servidor não poderá atuar em mais de um curso selecionado neste edital.

5.9 Após a seleção dos cursos, a PROEX procederá a descentralização de recursos para os *Campi* oriundos das propostas e serão os *Campi* que executarão o pagamento das bolsas.

5.10 O pagamento das bolsas ocorrerão mediante a apresentação de no mínimo os seguintes documentos:

- a. Cópia do documento de identificação do servidor;
- b. Comprovante de vínculo com a Instituição;
- c. Folha de registro de frequência.

5.11 Os Departamentos de Administração de Planejamento (DAP) dos *Campi* poderão exigir outros documentos para o realização dos pagamentos.

5.12 Cabe ao Setor de Extensão dos *Campi* receber os documentos para pagamento das bolsas, devendo realizar a conferência e realizar os devidos encaminhamentos para o pagamento.

5.13 O orçamento máximo a ser solicitado por cada curso é de R\$ 11.600,00.

5.14 A formação do professores formadores deverá ser condizente com os componentes curriculares a serem ministrados.

5.15 Para o apoio pedagógico a formação do servidor deverá ser graduação em pedagogia e/ou licenciatura em qualquer outra área.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As propostas deste edital devem ser submetidas pelo *link*: <<https://forms.gle/XQg8HEYRxxYMPQhx7>>. Para acessar ao formulário o candidato deverá estar logado em seu e-mail institucional.

6.2 Para a submissão de cada proposta, o proponente deverá realizar as seguintes etapas:

I - Preencher o formulário de inscrição através do *link*: <<https://forms.gle/XQg8HEYRxxYMPQhx7>>

II – Anexar no ato da inscrição como **PDF único**: 1. a proposta conforme Anexo I, devidamente preenchida e assinada pelo Diretor Geral do Campus; 2. Declaração de nada consta – modelo anexo II.

6.3 A inscrição somente será confirmada se o candidato realizar todas as etapas constantes no item

6.4 Não serão aceitas inscrições extemporâneas em função de indisponibilidade de acesso à internet ou qualquer outra alegação do(a) candidato(a).

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 As propostas serão analisadas pelos Avaliadores do Banco de Avaliadores da Extensão do IFAM.

7.2 Além das condições de participação e da documentação exigida neste edital, serão considerados na avaliação das propostas os seguintes critérios:

Nº	Critério	Pontuação Máxima
1	Fundamentação teórica	10 pontos
2	Metodologia adotada	10 pontos
3	Coerência entre fundamentação teórica e objetivos/metodologia	15 pontos
4	Interdisciplinaridade	10 pontos
5	Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão	10 pontos
6	Impacto social como instrumento de mudanças que melhorem a qualidade de vida do público-alvo	15 pontos
7	Relação dialógica com a sociedade, ou seja, prevê a troca de	15 pontos

	saberes acadêmico-popular, que proporcionará produção de conhecimento	
8	Exequibilidade das ações com recursos captados pela equipe e o tempo proposto pelo edital	10 pontos
	Total	100 pontos

7.3 A seleção dos projetos obedecerá a uma ordem de classificação decrescente.

7.4 Os projetos com nota inferior a 60 pontos serão reprovados.

7.5 Havendo empate na pontuação das propostas, serão considerados os seguintes critérios e ordem para o desempate:

- a) Maior pontuação no item 7.2, item 6;
- b) Maior pontuação no item 7.2, item 7;
- c) Maior pontuação no item 7.2, item 3.

8.DO CRONOGRAMA E DOS RESULTADOS

Etapas	Prazos e Datas
Período de inscrições	21 a 30/09/2021
Pré-seleção e análise das propostas	01 a 08/10/2021
Divulgação do resultado preliminar	13/10/2021
Prazo para interposição de recurso	14/10/2021
Análise dos recursos contra o resultado preliminar	15/10/2021
Divulgação da análise dos recursos e resultado final	15/10/2021
Período de realização dos cursos	18/10 a 31/12/2021
Envio de relatórios sobre os cursos a PROEX	Até 28/02/2022

8.1 O Resultado preliminar e resultado final estará disponível no site oficial do IFAM, <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>

8.2 Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar sua fundamentação em até um (1) dia útil após a publicação do resultado preliminar, por meio do e-mail cgcai.proex@ifam.edu.br

8.3 Não caberá recurso contra o resultado final.

9.DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

9.1 São atribuições do Proponente do Curso:

- a) elaborar a proposta do curso e submeter ao edital;
- b) selecionar os professores formadores e apoio pedagógico;
- c) elaborar a chamada pública para seleção dos alunos cursistas dos cursos FIC;
- d) articular com o Setor de extensão a publicação da chamada pública para seleção dos alunos;
- e) coordenar o processo de seleção dos alunos cursistas;
- f) articular com o setor de extensão as matrículas dos alunos selecionados no SISTEC;
- g) articular com o setor de extensão do *campus* a reserva dos espaços necessários para realização do curso;
- h) acompanhar o desenvolvimento do curso em colaboração com o setor de extensão do Campus;
- i) enviar ao final da execução do curso relatório técnico do curso para PROEX.

9.2 São atribuições dos professores formadores:

- a) Elaborar o plano de disciplina e entregar ao coordenador do curso, antes do início da sua disciplina;
- b) Desenvolver e adequar materiais didáticos, objetos de aprendizagem e bibliografia para as disciplinas ministradas, obedecendo às diretrizes e ao prazo estipulado pela coordenação-geral do programa;
- c) Ministrar aulas para os estudantes;
- d) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos estudantes durante o curso, prestando informações quando solicitado;
- e) Esclarecer dúvidas de estudantes e apoio pedagógico;
- f) Manter contato frequente com o coordenador do curso;
- g) Realizar o lançamento de notas referentes a disciplinas ministradas no sistema de gerenciamento acadêmico institucional, assim como alimentar os demais sistemas internos e externos, se necessário;
- h) Realizar e participar de encontros de trabalho com coordenadores, equipe de apoio administrativo e pedagógico e professores para planejar, organizar e desenvolver metodologias de ensino e acompanhar e avaliar o andamento das atividades de cada disciplina;
- i) Participar de grupos de trabalho, capacitações e formações promovidas pelo IFAM;
- j) Desenvolver metodologias de avaliação de estudantes por meio de recursos previstos no projeto de curso;
- k) Elaborar relatórios e documentos tanto para comprovar a realização das atividades de bolsista quanto para atender a demandas específicas da coordenação-geral do programa.

9.3 São atribuições do apoio pedagógico:

- a) Elaborar e realizar avaliações periódicas dos profissionais envolvidos nos cursos;
- b) Auxiliar as coordenações de cursos no acompanhamento de professores formadores;
- c) Assessorar os docentes na elaboração de planos de disciplinas;
- d) Acompanhar e implementar estratégias para prevenir e/ou sanar problemas de baixo rendimento e evasão escolar;
- e) Elaborar e realizar estudos e análises sobre alunos egressos;
- f) Alimentar o sistema de gestão do curso com os dados de frequência, avaliação da aprendizagem e desempenho acadêmico dos estudantes;
- g) Trabalhar com sistema de gerenciamento acadêmico institucional;
- h) Colaborar em processos de avaliação institucional;
- i) Participar de grupos de trabalho e/ou pesquisa para o desenvolvimento de materiais didáticos; e
- j) Encaminhar à coordenação relatórios de atividades desenvolvidas, mensalmente ou quando solicitado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFAM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

10.3 No caso de cursos semipresenciais é de total responsabilidade do coordenador do curso escolher a plataforma que será utilizada para aulas não presenciais, podendo a coordenação geral cursos e ações inclusivas intermediar a utilização do *Moodle* do IFAM.

10.4 Caso os cursos ofertados necessitem de materiais de consumo é de totalmente responsabilidade do coordenador do cursos articular com o seu Campus a aquisição destes materiais.

10.5 O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

10.6 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão.

Manaus, 21 de setembro de 2021.

Maria Francisca Morais de Lima
Pró-Reitora de Extensão IFAM
Portaria nº 2.108 GR/IFAM de 03 de outubro de 2019

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da PROEX/IFAM)